



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

38
GABINETE DO
PREFEITO

Bianca

= LEI Nº 1.255, DE 06 DE SETEMBRO DE 1978 =

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PROVENTOS, SEGUNDO AS FUNÇÕES OU CARGOS, PADRÕES E REFERÊNCIAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Senhor ARTHUR BALLERINI, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam aprovados os vencimentos, salários e proventos dos servidores municipais, segundo as funções ou cargos, padrões e referências da tabela a seguir:

DEMONSTRATIVO DOS VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PROVENTOS, SEGUNDO AS FUNÇÕES OU CARGOS, PADRÕES E REFERÊNCIAS

<u>PADRÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>CARGO/FUNÇÃO</u>	<u>VENCIMENTOS/SALÁRIOS</u>
A	1	Ex-Servente Servente Merendeira Ajudante Geral Guarda Atendente de Enfermagem	Cr\$ 1.560,00
B	2	Copeira Atendente Jardineiro	Cr\$ 1.700,00
C	3	Ex-Inspetora de Alunos Magarefe Auxiliar de Serviço de Auto-Falante	Cr\$ 1.900,00
D	4	1/2 Oficial Mecânico Professora de Corte e Costura Auxiliar de Fiscalização de Jardins Auxiliar de Fiscalização da	Cr\$ 2.100,00



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

GABINETE DO
PREFEITO

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.255/78)

<u>PADRÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>CARGO/FUNÇÃO</u>	<u>VENCIMENTOS/SALÁRIOS</u>
		Auxiliar de Fiscaliza- ção	
E	5	Escriturário Auxiliar	Cr\$ 2.300,00
		Motorista	
		Pedreiro	
		Pintor	
		Calceteiro	
F	6	Ex-Assistente	Cr\$ 2.500,00
		Fiscal	
		Lançador	
		Auxiliar de Veterinária	
		Encanador	
		Eletricista	
		Carpinteiro	
		Operador de Máquinas	
		Coordenadora de Ambulatório	
G	7	Escriturário	Cr\$ 2.800,00
		Revisor de Lançamento	
		Professora	
H H	8	Ex-Administrador do Matadouro	Cr\$ 3.000,00
		Ex-Administrador do Mercado	
		Ex-Administrador do Cemitério	
		Ex-Encarregado de Obras	
		Ex-Encarregado do Matadouro	
		Escriturário Senior	
		Desenhista Auxiliar	
		Secretária	
		Líder de Serviços Externos	
		Tesoureiro Auxiliar	
I	9	Orientadora Pedagógica	Cr\$ 3.300,00
		Assistente Social	
		Coordenadora da Merenda Esco- lar	
		Encarregado Auxiliar	
		Mecânico	
J	10	Ex-Fiscal	Cr\$ 3.600,00
		Ex-Fiscal Geral	



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

GABINETE DO
PREFEITO

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.255/78)

<u>PADRÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>CARGO/FUNÇÃO</u>	<u>VENCIMENTOS/SALÁRIOS</u>
		Ex-Encarregado	
		Ex-Revisor de Lançamento	
		Encarregado de Indústria e Comércio	
		Encarregado de Serviços Externos	
		Encarregado de Serviços Gerais	
		Encarregado de Materiais	
		Encarregado de Lançamentos	
		Chefe de Seção do SERM-Lorena	
K	11	Ex-Diretora	Cr\$ 3.900,00
		Ex-Bibliotecária	
		Diretora Escolar	
		Desenhista	
		Analista da Despesa	
		Analista da Receita	
		Adjunto	
		Médico	
		Dentista	
L	12	Encarregado de Tributação	Cr\$ 4.800,00
		Encarregado de Contabilidade	
		Encarregado de Pessoal	
		Encarregado de Obras e Conservação	
		Encarregado de Merenda Escolar	
		Correntista da Receita	
		Ex-Almoxarife	
		Ex-Chefe da Divisão do Expediente	
		Ex-Correntista da Despesa	
		Ex-Encarregado do Almoxarifado	
M	13	Contador	Cr\$ 5.100,00
N	14	Diretor Técnico	Cr\$ 5.400,00
O	15	Advogado	Cr\$ 5.700,00
P	16	Engenheiro Chefe	Cr\$ 6.000,00
		Chefe de Tributação	
		Chefe de Tesouraria	



SETOR DE
SERVIÇOS GERAIS

Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.255/78)

<u>PADRÃO</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>CARGO/FUNÇÃO</u>	<u>VENCIMENTOS/SALÁRIOS</u>
		Chefe de Contabilidade	
		Chefe de Materiais	
Q	17	Ex-Diretor de Administração	Cr\$ 6.500,00
		Ex-Diretor de Finanças	
		Director	

Artigo 2º - Na forma que estabelece o artigo 183, da Lei nº 905, de 07 de março de 1972, o salário-família do funcionário público municipal fica fixado em Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros) por dependente.

Artigo 3º - Os servidores do Quadro do Pessoal Variável da Prefeitura Municipal, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho (C.L.T.) perceberão salário-família nas bases fixadas pela Legislação Federal Específica.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das verbas próprias do Orçamento vigente.


Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de agosto de 1978, revogadas as Leis nºs 1.209, de 11 de outubro de 1977; 1.228, de 20 de dezembro de 1977; 1.236, de 20 de abril de 1978 e 1.238, de 21 de junho de 1978.

P.M. de Lorena, 06 de setembro de 1978.



ARTHUR BALLERINI
= Prefeito Municipal =

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 06 de setembro de 1978.



MARIA ANTONIA PEREIRA
=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=